



## **EDITAL PROEC/UFPR N.º 05/2018**

*O Pró-Reitor de Extensão e Cultura (PROEC) da Universidade Federal do Paraná (UFPR), no uso de suas atribuições torna público o Edital para alocação de bolsas, seleção de bolsistas 2018 em Programas e Projetos de Extensão.*

A Universidade Federal do Paraná (UFPR), por meio da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEC) torna público o presente Edital, contendo normas que regem o processo seletivo para alocação de bolsas, seleção de bolsistas nas modalidades de bolsas da PROEC em Programas e Projetos de Extensão, conforme aprovado pelo Comitê Assessor de Extensão (CAEX).

### **1. DOS OBJETIVOS**

O Programa bolsa de extensão, de acordo com a Res. 25/11 – CEPE da UFPR, tem por objetivos:

- I. apoiar a participação em Programas e Projetos de Extensão universitária, de discentes regularmente matriculadas e matriculados em cursos de graduação da UFPR;
- II. incentivar na prática acadêmica a contribuição para o desenvolvimento de uma consciência social e a política das futuras e futuros profissionais; e
- III. apoiar a integração do ensino e da pesquisa com demandas sociais, buscando o comprometimento da comunidade universitária, estabelecendo mecanismos que inter-relacionem o saber acadêmico ao saber dos demais segmentos da sociedade para a construção do conhecimento científico.

### **2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 2.1. A bolsa de extensão é destinada a estudantes regularmente matriculadas e matriculados em cursos de graduação da Universidade Federal do Paraná.
- 2.2. As atividades da e do bolsista são definidas no plano de trabalho de cada estudante, parte integrante do Termo de Compromisso de Bolsa de Extensão, com carga horária 12 horas semanais.
- 2.3. Programas e Projetos de Extensão que não forem contemplados com bolsas, deverão desenvolver suas atividades com a participação de voluntárias e voluntários, conforme Cap. 3 da Res. 72/11 – CEPE.
- 2.4. Este Edital está disponível no site <http://www.proec.ufpr.br/links/extensao/bolsas.html>

### **3. OFERTA E VALOR DE BOLSAS**

- 3.1. Não há previsão de número de bolsas de extensão a serem ofertadas pela Coordenação de Extensão (COEX). A Cota de bolsas e seu valor são definidos pelo Conselho de Planejamento e Administração (COPLAD) da UFPR e Agências de Fomento, a cada ano.



3.2. As bolsas terão duração de acordo com as normas estabelecidas pelo COPLAD e órgãos financiadores.

#### **4. DA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS**

4.1. O número de bolsas concedidas para cada Programa ou Projeto Isolado de Extensão poderá ser diferente daquele solicitado por sua Coordenação, cabendo ao CAEX tal definição, validada pela PROEC e com base em:

- I. número de Bolsas Extensão aprovado pelo COPLAD e Agências de Fomento;
- II. número de Programas e Projetos Isolados de Extensão vigentes e sem pendências na PROEC;
- III. número de bolsas solicitadas pelos Programas e Projetos Isolados;
- IV. resultado da avaliação dos Programas e Projetos Isolados concorrentes à bolsa, realizada pelo CAEX, a partir dos critérios estabelecidos no item 6 deste Edital.

#### **5. DOS REQUISITOS DE PROGRAMAS E PROJETOS ISOLADOS DE EXTENSÃO PARA CONCORRER A BOLSAS**

- 5.1. O Programa (e seus projetos vinculados) e Projetos Isolados vigentes não devem ter pendências no SIGEU (relatórios e adequações não submetidos até os prazos estabelecidos pelo CAEX).
- 5.2. O coordenador ou a coordenadora de Programa (e seus projetos vinculados) e Projetos Isolados vigentes, deve ter submetido o Relatório 2017, estar aprovado pelo CAEX e ter apresentado solicitação de Bolsas no SIGEU, no momento da submissão do Relatório.
- 5.3. O coordenador ou coordenadora de Programa ou Projeto Isolado com Relatórios 2017 não aprovados pelo CAEX não poderão concorrer a Bolsas, mas deverão obrigatoriamente inserir no SIGEU estudantes como voluntárias ou voluntários.
- 5.4. Propostas e relatórios com recomendação do CAEX para adequações que não as submeteram até 04/05/2017, não terão direito a bolsas. Submissão de adequações após esse prazo descredencia o Programa ou Projeto para concorrer a bolsas deste Edital, mas deverão obrigatoriamente inserir no SIGEU estudantes como voluntárias ou voluntários.
- 5.5. Projetos vinculados a Programas não concorrem a Bolsas Extensão.
- 5.6. Programa ou Projeto Isolado caracterizado como Prestação de Serviço Extensionista não pode solicitar Bolsa Extensão.

#### **6. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS PARA PROGRAMAS E PROJETOS DE EXTENSÃO**

- 6.1. No caso de Programa com seus Projetos Vinculados, somente o Programa concorre à Bolsa Extensão.
- 6.2. Todos os relatórios e as propostas de Programas e Projetos recebem nota. A nota final do Programa foi composta pela média aritmética das notas atribuídas ao Programa e aos



seus Projetos Vinculados. As notas foram classificadas pelo CAEX nos conceitos A, B ou C.

A – Notas de 100 a 85;

B – Notas de 84 a 70;

C – Notas de 69 e abaixo.

6.3. O número de bolsas a serem distribuídos para cada um desses conceitos, será definido pelo CAEX a partir do número de bolsas concedidos pelo COPLAD e Agências de Fomento, e será publicado na chamada interna nº 1 / PROEC.

6.4. A classificação final dos programas elegíveis a bolsas por este edital, bem como dos critérios para os não elegíveis, será expressa em uma única lista que ficará disponível no site <http://www.proec.ufpr.br/links/extensao/bolsas.html>

6.4.1. No caso de empate entre notas de Programa e Projeto Isolado terá prioridade o Programa.

6.4.2. Persistindo o empate, terá prioridade a proposta mais antiga.

6.5. Caso haja bolsas remanescentes, elas serão redistribuídas apenas atendendo ao mesmo critério de classificação adotado no item 6.3, até o limite de bolsas remanescentes.

## **7. DA DIVULGAÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS EXTENSÃO 2018**

Os resultados provisório e definitivo da distribuição de Bolsas Extensão 2018 pelo CAEX serão divulgados na página da PROEC (<http://www.proec.ufpr.br/links/extensao/bolsas.html>).

## **8. DOS RECURSOS**

Os recursos devem ser enviados até às 18h até 3 dias após publicação do resultado provisório, para o e-mail [coex@ufpr.br](mailto:coex@ufpr.br), com o título “Recurso do resultado provisório da distribuição de Bolsas Extensão 2018”.

## **9. CANDIDATURA À BOLSA DE EXTENSÃO**

9.1. Para se candidatar à bolsa de Extensão, a discente ou o discente deverá atender às seguintes condições, estabelecidas na Resolução 25/11 CEPE:

- I. estar regularmente matriculada ou matriculado em curso de graduação da UFPR;
- II. ser aprovado ou aprovada em processo de seleção e apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico, de acordo com apreciação da coordenação do Programa ou Projeto Isolado;
- III. concordar com os deslocamentos que se fizerem necessários ao desenvolvimento das atividades previstas no Plano de Trabalho;
- IV. apresentar tempo disponível para se dedicar às atividades previstas no edital de seleção, de forma que a carga horária relativa à bolsa não se sobreponha aos horários de suas atividades curriculares.



- 9.2. Bolsista Extensão não poderá receber qualquer outra Bolsa paga por programas oficiais, com exceção dos Auxílios vinculados ao Programa de Benefícios Econômicos para Manutenção - PROBEM.

## 10. DA SELEÇÃO E ORIENTAÇÃO DE BOLSISTAS DE EXTENSÃO

- 10.1. A Coordenação do Programa ou Projeto Isolado efetuará a chamada para seleção discente, com ampla divulgação, destacando as atividades a serem desenvolvidas, o cumprimento de carga horária de 12 (doze) horas semanais para bolsistas, respeitando o estabelecido neste Edital. A Coordenação deve informar na seleção, que estudantes não contempladas e não contemplados com bolsa poderão participar do Programa/Projeto como voluntárias ou voluntários.
- 10.2. A Coordenação do Programa ou Projeto Isolado poderá convidar outros e outras docentes participantes do Programa, Projetos Vinculados ou Projeto Isolado para realizarem a orientação de bolsistas. Neste caso, a coordenação deverá inserir o orientador ou a orientadora no campo de Recursos Humanos do SIGEU, vinculando com o respectivo bolsista e registrar esta informação no Termo de Compromisso.
- 10.3. Docente orientadora ou orientador deve estar em efetivo exercício na UFPR, ou participante do Programa Docente Sênior Extensão (Res. 69/12 CEPE), formalmente vinculado ao Programa ou Projeto Isolado de Extensão.
- 10.4. Os editais dos processos de seleção de cada Programa ou Projeto Isolado deverão ser divulgados pela coordenação com antecedência mínima que assegure a ampla divulgação e a transparência nas ações.

## 11. DOS COMPROMISSOS E ATRIBUIÇÕES

- 11.1. Após o encerramento do processo de seleção, a Coordenação do Programa ou do Projeto de Extensão, o orientadora ou orientador e bolsistas, deverão assumir os seguintes compromissos e atribuições junto à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura:

### I. para a coordenação do Programa ou Projeto de Extensão:

- a. quando solicitado e, em formato e prazos determinados, prestar informações e encaminhar relatórios sobre o andamento do Programa/Projeto à Coordenadoria de Extensão/PROEC;
- b. assinar o Termo de Compromisso junto com a professora orientadora ou professor orientador;
- c. zelar pelo correto desenvolvimento das atividades do Programa/Projeto e pela utilização dos recursos empregados no mesmo;
- d. ser responsável pela inscrição do Programa (e os Projetos vinculados) ou Projeto Isolado que coordena, no ENEC/SIEPE 2018 e participar da apresentação do trabalho de bolsistas e demais estudantes membros da equipe;
- e. comunicar formalmente à Unidade de Bolsas Extensão da COEX/ PROEC, até o dia 10 de cada mês, o desligamento e/ou substituições de bolsistas, em decorrência

de situação de ausência, frequência parcial, abandono, trancamento de matrícula, desistência, suspensão de estudante ou cancelamento da bolsa, por meio dos formulários disponíveis no site da PROEC. Esta comunicação deverá ser encaminhada no mesmo processo digital SEI UFPR para o qual foi aberta a indicação da bolsista ou do bolsista que está sendo desligada ou desligado ou que está sendo substituído ou substituída, e ser encaminhado para a Unidade de Bolsas Extensão da COEX/PROEC, assinado digitalmente pela coordenação, pela ou pelo discente e pela orientação;

- f. no caso de substituições de bolsistas, deverá enviar um novo TCBE com a indicação de uma nova ou novo bolsista, juntamente com a comunicação, no mesmo processo digital SEI UFPR para o qual foi aberta a solicitação inicial de bolsa vinculada ao Programa ou Projeto de Extensão.
- g. anexar no SIGEU os relatórios individuais de estudantes ao Relatório Anual 2018 ou Relatório Final, se for o caso, do Programa ou Projeto de Extensão, visando à certificação dos membros. Somente estudantes com relatórios anexados poderão ser certificados ou certificadas;
- h. caso o Programa, Projetos vinculados ou Projeto Isolado não seja apresentado durante a SIEPE 2018 e a justificativa de ausência não seja aceita pelo CAEX, o Programa ou Projeto poderá não concorrer a Bolsas em 2019.
- i. repassar as informações da PROEC à orientadora ou ao orientador e às ou aos estudantes.

**II. para as orientadoras ou os orientadores de estudantes de Programa ou Projeto de Extensão:**

- a. orientar o preenchimento do Termo de Compromisso com a elaboração do plano de trabalho de estudantes;
- b. assinar o Termo de Compromisso junto com o coordenador ou coordenadora;
- c. orientar e acompanhar o desenvolvimento das atividades discentes que orienta, previstas no Termo de compromisso;
- d. solicitar, acompanhar e enviar o relatório final de estudante para a coordenadora ou coordenador, a fim de viabilizar a inserção do relatório no SIGEU, em prazo determinado pela Coordenadoria de Extensão;
- e. repassar a estudantes as informações recebidas da PROEC;
- f. participar da apresentação de trabalho de estudantes orientados relativo ao Programa ou Projeto de Extensão ao qual se vincula, durante o ENEC/SIEPE 2018.

**III. para o bolsista ou a bolsista de extensão:**

- a. cumprir a carga horária de 12 (doze) horas semanais e zelar pelo cumprimento de responsabilidades e condições estabelecidas previstas no Termo de Compromisso;

- b. participar obrigatoriamente da apresentação de trabalho relativo ao Programa ou Projeto de Extensão do qual é bolsista no ENEC/SIEPE 2018; justificativa de ausência deverá ser preenchida diretamente no site da SIEPE 2018, conforme cronograma do Edital SIEPE 2018.
- c. cumprir a carga horária de 8 (oito) horas em atividades durante a SIEPE 2018 (incluídas as horas de apresentação de trabalho), registradas em controle de frequência, durante o evento; a bolsista ou o bolsista que não cumprir a carga de 08 horas durante a SIEPE 2018, ou tiver sua justificativa de ausência indeferida pelo CAEX, poderá ter sua bolsa extensão cancelada e devolverá o recurso, caso este tenha sido recebido.
- d. seguir orientação da professora orientadora ou professor orientador;
- e. elaborar relatório sempre que solicitado pela professora orientadora ou professor orientador e relatório final individual, relativo ao período de vinculação, conforme modelo fornecido pela PROEC e disponibilizado no site <http://www.proec.ufpr.br/links/extensao/bolsas.html>;
- f. manter seus dados atualizados junto à Unidade de Bolsas Extensão da COEX/PROEC, informando sempre que houver alteração;
- g. manter-se informada ou informado sobre as orientações da PROEC, relativas à Bolsa e ao ENEC/SIEPE, por meio de consulta periódica divulgados no site da PROEC e a sua professora orientadora ou professor orientador.
- h. incluir o nome da orientadora ou orientador, nas publicações e trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados estejam vinculados ao período de orientação e forem relativos ao Programa ou Projeto de Extensão do qual é bolsista.
- i. utilizar a identificação visual obrigatória da UFPR como financiadora do Programa ou Projeto de Bolsa Extensão Universitária 2018, nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação cujos resultados estejam vinculados ao período da bolsa.

## 12. DA DOCUMENTAÇÃO DE ESTUDANTES BOLSISTAS

- 12.1. Estudantes serão inseridos nos Programas e Projetos Isolados por intermédio de Termos de Compromisso para bolsistas:
- 12.2. Os dados preenchidos no Termo de Compromisso:
  - I. são de responsabilidade da Coordenação do Programa ou Projeto de Extensão, da professora orientadora ou do professor orientador e de bolsistas;
  - II. terão validade legal e constituirão os registros, na PROEC, por meio dos quais será efetuado o cadastro de estudantes, o pagamento de bolsas, além de serem utilizados para envio de informes e comunicações aos envolvidos e envolvidas.
- 12.3. A documentação de estudantes para a Bolsa Extensão 2018 deverá ser encaminhada pela coordenadora ou coordenador via processo digital SEI UFPR (TIPO

DE PROCESSO: BOLSAS/AUXILIO: TERMO DE COMPROMISSO / DESLIGAMENTO / SUBSTITUIÇÃO) para a Unidade de Bolsas da PROEC, no período indicado quando da publicação do resultado definitivo. Esta documentação é composta por:

- I. Termo de Compromisso de Bolsa de Extensão (disponível no SEI UFPR em DOCUMENTOS / PROEC / TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSA DE EXTENSÃO), preenchidos nos campos específicos com assinaturas eletrônicas: da Coordenação do Programa ou Projeto de Extensão, de professora orientadora ou professor orientador (quando for o caso) e de bolsista (SOLICITAR ASSINATURA DIGITAL EXTERNA). O nome do Programa/Projeto constante neste Termo deve obrigatoriamente ser igual ao que constar na lista de distribuição de Bolsas Extensão divulgada no site da PROEC e cadastrado no SIGEU;
  - II. Anexar uma fotocópia legível do comprovante da conta corrente de bolsista que contenha obrigatoriamente o nome de titular da conta-corrente, nome do banco, número da agência e número da conta corrente OU do Contrato de Abertura de conta corrente, onde constem os dados mencionados; a conta corrente para recebimento da bolsa Extensão poderá ser de qualquer Banco no país e ATIVA (não bloqueada para depósito, não cancelada, nem inativa), de qualquer agência. Esta conta:
    - deve ter a aluna ou o aluno como titular;
    - deve ser individual (não pode ser conta conjunta);
    - deve ser conta-corrente (não pode ser poupança, nem conta salário, nem conta fácil CAIXA).
  - III. no caso de estudante selecionada ou selecionado para a Bolsa Extensão ter sido bolsista de outra modalidade (Bolsa Estágio da PROGEPE, Bolsa Iniciação Científica, Monitoria, Licenciatura, Bolsa Inclusão Social, Bolsa PROEXT, Bolsa Cultura, Bolsa Mobilidade Nacional, Bolsa Mobilidade Internacional, entre outras) no mês anterior ao início de vigência da Bolsa Extensão, deverá ser anexada à sua documentação, uma Declaração de Desistência emitida pela Unidade de origem da bolsa anterior (como PROGEPE, PRAE, PROGRAD, ARI, PROEC ou PRPPG) na qual conste o último dia de sua vinculação com esta bolsa, que deve ser anterior à data de início da bolsa Extensão.
- 12.4. Somente será aceita pelas unidades documentação completa, com Termo de Compromisso totalmente preenchido e com as assinaturas eletrônicas de bolsista, coordenação do programa ou projeto e professora orientadora ou professor orientador, entregue dentro do prazo.
- 12.5. Toda documentação será conferida via sistema SEI UFPR nas unidades. Documentação que esteja incompleta ou preenchida incorretamente, ou que não esteja com todas as assinaturas eletrônicas necessárias, será devolvida via SEI UFPR a professora coordenadora ou professor coordenador para as devidas providências.

Qualquer reenvio deverá ser feito via SEI UFPR dentro dos prazos estabelecidos, e não será considerada a data da primeira entrega.

- 12.6. No caso de devolução do processo por documentação incorreta a Coordenação do Programa ou Projeto de Extensão deverá providenciar o reencaminhamento no prazo estabelecido.
- 12.7. A PROEC não se responsabilizará por atraso no cadastro ou no pagamento de bolsista, decorrentes de devolução de documentação pelas razões acima enunciadas.
- 12.8. Caso a documentação esteja incompleta ou incorreta e não entregue dentro dos prazos, a Bolsa será retirada do Programa ou Projeto e destinada à redistribuição.
- 12.9. A PROEC não se responsabilizará caso não consiga efetuar o cadastro, o pagamento ou o contato com a Coordenação, a professora orientadora ou o professor orientador, bolsista, por erro, desatualização ou dados inválidos.
- 12.10. As assinaturas do Termo de Compromisso realizadas pela Coordenação do Programa ou Projeto, pela professora orientadora ou professor orientador e bolsista implicam em conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como da Resolução 25/11 – CEPE.

### **13. DA SUBSTITUIÇÃO OU DESLIGAMENTO DE BOLSISTAS**

- 13.1. Os bolsistas e as bolsistas poderão ser substituídas e substituídos somente uma vez durante a vigência da bolsa, desligadas ou desligados de acordo com os critérios do item 15 ou solicitar desistência voluntária da bolsa.
- 13.2. A substituição ou desligamento deverá ser solicitada pela Coordenação do Programa ou Projeto via formulário específico a ser encaminhado via SEI UFPR (disponível em DOCUMENTO / PROEC / FORMULÁRIO DE DESLIGAMENTO / SUBSTITUIÇÃO) no mesmo número de processo da ou do bolsista que será substituído. No caso de desligamento de bolsista antes do período final de vigência da bolsa, a bolsa será remanejada para outro Programa ou Projeto.
- 13.3. Caso haja necessidade de mais substituições, essa deve ser justificada para a Unidade de Bolsas de Extensão UBE/PROEC via formulário específico no SEI UFPR, no mesmo número de processo da ou do bolsista que será substituído.
- 13.4. No ato de solicitação de substituição ou desligamento a coordenadora ou o coordenador deverá receber o relatório final individual relativo ao período de vinculação, conforme modelo fornecido pela PROEC e disponibilizado no site <http://www.proec.ufpr.br/links/extensao/bolsas.html>, este relatório deverá ser anexado no Relatório Anual do Programa ou Projeto Isolado no SIGEU, para garantir a certificação estudantil.

### **14. OS CRITÉRIOS DE CANCELAMENTO DA BOLSA**

- 14.1. A Bolsa Extensão será cancelada para a ou o estudante, nos seguintes casos, conforme Res. 72/11 CEPE e Decreto 7416/10:

- I. quando bolsista não cumprir suas atribuições específicas, previstas no Termo de Compromisso da Bolsa, após entendimento entre a Coordenação do Programa ou Projeto de Extensão e a Coordenadoria de Extensão, resguardado o direito de defesa bolsista;
- II. quando bolsista não atender a alguma das condições estabelecidas no Termo de Compromisso;
- III. quando bolsista não cumprir as 8 (oito) horas em atividades na SIEPE 2018;
- IV. conclusão do curso de graduação UFPR;
- V. desempenho acadêmico insuficiente;
- VI. trancamento de matrícula;
- VII. desistência da bolsa ou do curso;
- VIII. abandono do curso;
- IX. prática de atos não condizentes com o ambiente universitário e os direitos humanos nos termos da disciplina própria da UFPR, garantida a ampla defesa e o contraditório;
- X. descumprimento de todas as condições estabelecidas no Termo de Compromisso;
- XI. suspensão do Programa ou Projeto de Extensão, após comunicação formal da PROEC à Coordenação do mesmo;
- XII. término/encerramento do Programa ou Projeto de Extensão;
- XIII. ausência à apresentação de trabalho durante a SIEPE, resguardado o direito de apresentar justificativa a ser apreciada pelo CAEX.
- 14.2. A Bolsa Extensão será cancelada para o Programa ou Projeto nos seguintes casos:
  - I. quando bolsista não apresentar trabalho na SIEPE 2018 e não apresentar justificativa, ou essa não for aceita pelo CAEX;
  - II. quando bolsista não cumprir as 8 (oito) horas em atividades na SIEPE 2018 e não apresentar justificativa, ou essa não for aceita pelo CAEX;
  - III. quando a coordenação ou a orientação Programa ou Projeto não participar da apresentação de trabalho durante a SIEPE 2018 e não apresentar justificativa, ou essa não for aceita pelo CAEX;
- 14.3. Bolsista extensão que por quaisquer razões tiver sua bolsa cancelada, ou tiver suspensão, não poderá reingressar no Programa Bolsa Extensão, durante a vigência deste Edital.

## **15. DO RELATÓRIO FINAL E DA CERTIFICAÇÃO**

- 15.1. O relatório final de bolsista deverá:
  - I. informar data de início e término da sua atuação no Programa ou Projeto de Extensão;
  - II. ser preenchido conforme modelo disponibilizado pela PROEC no site <http://www.proec.ufpr.br/links/extensao/bolsas.html>



- III. ser entregue a professora orientadora ou o professor orientador, quando solicitado – incluindo os casos de cancelamento;
  - IV. conter avaliação da professora orientadora ou professor orientador;
  - V. ser anexado ao SIGEU pelo coordenador ou pela coordenadora do Programa ou Projeto de Extensão, como parte integrante do Relatório Anual ou Final.
- 15.2. Ao final do período do Plano de Trabalho, o estudante receberá um certificado de participação no Programa ou Projeto de Extensão, no qual constará o período de atuação e a carga horária, de acordo com o estabelecido na Resolução 25/11 – CEPE, disponível eletronicamente no SIGEU após a aprovação final pelo CAEX do relatório anual ou final do Programa ou Projeto no qual o bolsista esteve vinculado.
- 15.2.1. **Somente receberão certificados de participação em Programas e Projetos de Extensão bolsistas cujos relatórios individuais tenham sido anexados ao SIGEU.**

## 16. CRONOGRAMA PARA BOLSAS

O cronograma está vinculado à chamada interna para cada modalidade e depende dos prazos determinados pelo COPLAD e Agências de Fomento. Coordenadoras e coordenadores serão informados por e-mail da abertura de chamadas internas para Bolsas extensão.

## 17. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. É de responsabilidade da coordenadora ou coordenador dos Programas e Projetos, das professoras orientadoras, dos professores orientadores e bolsistas, manterem seus dados sempre atualizados junto à PROEC e acompanharem orientações emitidas pela COEX/PROEC e pelo CAEX, relativas à Bolsa Extensão, no site da PROEC.
- 17.2. Casos omissos serão analisados pelo Comitê Assessor de Extensão (CAEX).
- 17.3. Este Edital e o modelo dos formulários necessários ao seu atendimento podem ser encontrados no site da PROEC.
- 17.4. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de maio de 2018.

**Leandro Franklin Gorsdorf**  
Pró-Reitor de Extensão e Cultura  
PROEC/UFPR